



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) – EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 064/16

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA PODA DE 2.000 (DUAS) MIL ÁRVORES, LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 131/16

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2016

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As sessões de processamento do pregão serão realizadas nas datas, horários e locais estabelecidos no preâmbulo deste edital, e serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através do telefone: (19) 3634-8006 e e-mails: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com.

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I. Projeto Básico;

Anexo II. Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III . Minuta de Contrato;

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA PODA DE 2.000 (DUAS) MIL ÁRVORES, LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Projeto Básico (anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III) que integram este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 2.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 2.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - 2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 3.1 do item 3. DO CREDENCIAMENTO.
- 2.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.
- 2.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.
- 2.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.
- 2.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3. DO CREDENCIAMENTO**
- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.4. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5. **Para participar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa¹ deverá ser apresentada à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:**

¹ As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/16

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

3.6. **A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá ser comprovada** por ao menos 01 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

3.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.6.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

3.6.4. Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.7. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa não a comprovar, **não poderá participar do certame.**

3.8. **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "1" e "2";**

3.9. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº. 064/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 064/16

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE)

(E-MAIL)

ENVELOPE N.º2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 064/16

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE)

(E-MAIL)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.
- 4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta; devendo ser preenchido datilografado, impresso ou à mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas; e ser datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 A denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2. Os preços unitários e totais para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário próprio (Anexo II deste Edital), em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

5.3.2.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão máxima de 2 (duas) casas decimais;

5.3.2.2. Caso haja diferença entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.3.2.3. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo e suas observações, bem como que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 6.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.6. **Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.5 deste edital não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- 6.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, no prazo de validade.
- 6.2.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- 6.2.2.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
- 6.2.2.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.
- 6.2.2.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- 6.2.3. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
- 6.2.3.1. **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
- 6.2.3.2. **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.
- 6.2.3.3. **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 6.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
- 6.2.4.1. **Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (6.2.3.1 deste edital) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**
- 6.2.5. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
- 6.2.6. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 6.2.7. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 6.2.8. **A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 6.2.9. **Quanto às certidões enumeradas nos subitens 6.2.3 a 6.2.5 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 6.3.1. Certidão negativa de falência, conforme decisão TCE/SP (TC 10904.989.15-9) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- 6.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 019/16**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

- 6.4.2. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 064/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação do responsável para a assinatura do contrato.

NOME: _____

RG: _____ CNPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: R. _____ N.º _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE _____

E-MAIL: _____

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

- 6.4.3. **Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato:**

- 6.4.3.1. **Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços e proposta reformulada;**

6.4.3.1.1. A planilha de composição de custos **deverá** conter, **obrigatoriamente**, todos os itens descritos no modelo constante no anexo I do presente edital, devendo ser preenchido em observância da convenção coletiva da categoria.

- 6.4.3.2. **Relação dos funcionários que irão executar dos serviços;**

- 6.4.3.3. **Comprovação do vínculo dos funcionários com a empresa, bem como a cópia da convenção coletiva da categoria.**

- 6.4.4. **Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal**, com indicação expressa e obrigatoriamente do sindicato representativo da categoria profissional envolvida na prestação do serviço;

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- 6.5.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3 desta cláusula 6ª, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 6.5.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.3. e 6.4. desta cláusula 6ª, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.
- 6.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula 4 deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 7.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.5.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 8, com vistas à redução do preço.

7.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra juntada nos autos.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 7.16.1. Substituição e apresentação de documentos ou
- 7.16.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.19. **Não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.2 e subitens, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**
- 7.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.21. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.22. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.4.1 deste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.
- 7.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.12 deste item 7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.25. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 7.26. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 8.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.
- 8.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência. I
- 8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. **A adjudicação será feita por item.**

9. DA CONTRATAÇÃO.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.
- 9.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.2 deste item 9, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.3. **A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.**
- 9.4. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 9.5. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 9.5.1. Procuração ou Contrato Social.
- 9.5.2. Cédula de Identidade.
- 9.5.3. Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços, registro de funcionário e, se for o caso, a cópia da convenção coletiva da categoria
- 9.6. Os documentos relacionados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 não precisarão caso já constarem dos documentos de "Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.
- 9.7. **Os documentos elencados nas alíneas supra deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**
- 9.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2 do item 9, não apresentar a documentação relacionada no subitem 9.4 do item 9, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão Presencial, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 9.9. A divulgação do aviso ocorrerá por veiculação na internet.
- 9.10. O prazo vigência contratual será contado da data da assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

- 10.1. Os prazos e condições de prestação dos serviços estão estabelecidos no Anexo I e III deste Edital.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula terceira da minuta de contrato**, que integra este edital como Anexo III.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 12.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica a licitante sujeito às sanções previstas na **cláusula oitava da minuta de contrato**.
- 12.2. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estipulado no edital, não apresente os docs. solicitados no item 6.4, a Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços, registro de funcionário



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

e, se for o caso, a cópia da convenção coletiva da categoria será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da minuta de contrato.

- 12.3. Da aplicação da penalidade, a contratada será intimada por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

- 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária nº. 09.03-339039 do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL.

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.
- 15.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 15.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
- 15.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.9. Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.
- 15.10. Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira.
- 15.11. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.
- 15.12. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.
- 15.13. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.14. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.
- 15.15. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.
- 15.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.
- 15.18.

São João da Boa Vista, 15 de julho de 2016.

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de Administração

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – Projeto Básico

PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA PODA ÁRVORES

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico e Especificações Técnicas tem por objetivo fornecer informações necessárias às empresas proponentes interessadas em participar da presente licitação, bem como na formulação de suas propostas e execução dos serviços, devendo para tanto serem observadas as regras e detalhamentos técnicos e ou conceituais aqui expressos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do contrato consiste na contratação de empresa especializada na execução da poda de 2.000 (duas) mil árvores, localizadas em vias e passeios públicos da área urbana do município, abrangendo, ainda, as Zonas Urbanas Isoladas identificadas como Bairro Pedregulho e Bairro do Macuco, bem como as localizadas nos imóveis públicos (praças, creches, escolas e demais espaços/prédios públicos) do Município de São João da Boa Vista, compreendendo, ainda, a limpeza total dos resíduos oriundos da poda e seu transporte até o aterro sanitário do Município.

2.2. A necessidade de contratação impera em razão da crescente demanda de serviços no que concerne à poda de árvores.

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, não ultrapassando o prazo máximo de doze meses contados da assinatura do contrato.

2.4. A medição dos serviços para pagamento será feita por quantidade de árvores podadas, mediante apresentação de relatório de poda, a ser apresentado no 1º dia útil do subsequente à realização dos serviços, para verificação e fiscalização.

2.5. Os serviços a serem realizados compreendem a poda, conforme especificação técnica abaixo, em árvores de porte pequeno (até 06m de altura); de porte médio (06,01m até 10m de altura); de porte grande (acima de 10 metros de altura); incluindo as que estejam próximas ou atingindo a rede elétrica; remoção do material resultante e limpeza do local com o transporte até o aterro sanitário do Município de São João da Boa Vista.

2.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas direta ou indiretamente ligadas à prestação dos serviços, mão de obra especializada, combustíveis, veículos: caminhão com cesto aéreo, manutenção e substituição dos equipamentos, EPIs, folha de pagamento, impostos, previdência social, entre outros, de modo que o valor proposto na contratação deste objeto constitua o único encargo a ser custeado pela Municipalidade, ora CONTRATANTE.

2.7. Os serviços de poda poderão ser fiscalizados pelos técnicos da Prefeitura Municipal a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

3. PESSOAL

3.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de equipe especializada para execução das funções necessárias ao



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

desempenho dos serviços contratados, ficando as suas expensas todos os encargos e demais exigências legais trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras pertinentes, inclusive treinamentos necessários à execução dos serviços. Os serviços deverão ser executados considerando que toda a responsabilidade, tanto operacional quanto técnica é da CONTRATADA.

3.2. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada execução de tarefas não previstas neste termo pela CONTRATADA.

3.3. Durante o período de vigência, este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE. A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida no interesse exclusivo do Município de São João da Boa Vista, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

3.4. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências das normas de segurança relativas à execução dos serviços, em especial as normas regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade); NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura).

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES

4.1. Quando a poda de árvores que, pelo seu porte ou pela ação de agentes externos, tais como ventos, erosão, etc., possam atingir a estrutura e/ou cabos e interferir na operação da rede de distribuição de energia elétrica, é responsabilidade da CONTRATADA solicitar o desligamento da rede junto à ELEKTRO.

4.2. A CONTRATADA enviará, mensalmente, ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, relatório, em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados para fins de pagamento, incluindo o tipo de poda realizada.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Podas

5.1.1. Os procedimentos e técnicas de poda deverão obedecer ao que está preconizado na lei municipal nº 970, de 09 de dezembro de 2002, e alterações posteriores, ou outra norma que vier a substituí-la.

5.1.2. As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras, motosserras, motopodas e outros. Por questões de segurança, em nenhuma hipótese mais de uma motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.

5.1.3. Tipo de podas

TIPO DE PODA	CARACTERÍSTICAS
Poda de Formação ou Educação	Aplicada para direcionar o desenvolvimento da copa contra a tendência natural do modelo arquitetônico da espécie, compatibilizando assim a árvore com os espaços e equipamentos urbanos.
Poda de Manutenção/Limpeza	Visam evitar problemas futuros com galhos secos que possam cair, e a eliminação de focos de fungos e plantas parasitas, que enfraquecem os galhos.
Poda de desobstrução	Levantamento da base da copada Desobstrução da passagem de pedestres nas vias públicas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

	Poda de contenção ou Rebaixamento	Visa manter a copada até uma altura determinada. Não é recomendada, e deve ser usada somente quando não houver alternativas.
	Poda em V e em furo	Poda realizada para compatibilizar árvores grandes com a rede de distribuição de energia elétrica.
Poda Ornamental		Objetiva manter a beleza estética das árvores. Não é permitida em vias públicas.
Poda de Segurança		Semelhante à poda de manutenção. Visa remover galhos que possam causar danos à terceiros.
Poda Drástica		A poda drástica ocorre quando há a retirada de mais de 50% da copada da árvore. Caracterizada pela remoção drástica de galhos grossos, descaracterizando a arquitetura natural da árvore. Nas vias públicas, este procedimento só poderá ser realizado em circunstâncias especiais e mediante aprovação prévia da Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento e acompanhamento de técnico de Prefeitura Municipal.

5.1.4. A execução de poda drástica (remoção de mais de 50% da copada da árvore) sem as devidas autorizações e acompanhamento de técnico da Prefeitura Municipal implicará aplicação de multa à CONTRATADA.

5.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

5.2.1. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ter Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho.

5.2.2. A listagem abaixo contém o rol mínimo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis à Equipe.

5.2.2.1. Para os podadores e ajudantes:

- Capacete de uso florestal classificação A, conforme a NBR 8.221;
- Óculos de proteção e segurança com armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato com lentes transparentes (incolor);
- Protetor auditivo circum-auricular (tipo concha);
- Camisa de algodão e ligamento em sarja com faixa reflexiva;
- Calça anti-corte;
- Luva de couro vaqueta hidrofugado;
- Botina;

5.2.2.2. Equipamentos para trabalho em altura:

- Corda dinâmica: corda kernmantle de alto estiramento (alongamento) confeccionada em náilon (poliamida), que apresenta elasticidade de 6% a 10% com carga de 80 kg e de 40% com carga de ruptura. Deve ser equipada com protetores de náilon, protegendo a corda contra abrasão e desgaste nos pontos de contato desta com partes da árvore, aumentando a vida útil do equipamento.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Cinto de segurança: cinturão de segurança tipo pára-quedista, confeccionado em poliéster, equipado com regulagem no peito, dorso, cintura e pernas, e equipado com 03 (três) pontos de engate, sendo 01 (um) dorsal (linha da vida) e 02 (dois) lombares laterais para ancoragem e posicionamento para execução dos serviços.
- Talabarte de segurança: talabarte (linha da vida) em Y (trava dupla), confeccionado em cabo de aço de 6 mm ou cadarço de poliéster de 28 mm, equipado com absorvedor de energia e conectores de aço forjado com abertura de 22 mm no conector com o cinto de segurança, e travas com abertura mínima de 22 mm para talabartes de cabo de aço e 56 mm para talabartes de cadarço de poliéster.
- Talabartes de ancoragem: talabartes simples para ancoragem (posicionamento) com 1,5 m de comprimento, confeccionado em cadarço de poliéster e equipado com reguladores de extensão. Conectores de aço forjado com abertura de 22 mm para conexão com o cinto de segurança e 55 mm na ancoragem.
- Anéis de Ancoragem: fita circular com comprimento mínimo de 1 m, confeccionada em cadarço circular de poliéster de 30 mm e revestida com capa tubular de poliamida de 40 mm para resistência contra abrasão. É utilizada para criar pontos de conexão para os talabartes, em momentos de ausência de pontos de ancoragem ou em galhos de grande diâmetro.

5.2.3. Caberá à Contratada fornecer, além dos EPIs listados anteriormente, todos os demais necessários à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança e normas regulamentadoras vigentes.

5.2.4. Os funcionários da Equipe deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados de vigência do Contrato.

5.2.5. Deverá, ainda, fornecer uma capa impermeável, um par de luvas impermeáveis e bloqueador solar, para todos os profissionais destacados para o exercício regular das atividades, bem como os demais equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços, sejam eles individuais ou coletivos.

6. MOTOSSERRAS, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS

- 6.1.** A Contratada deverá manter permanentemente à disposição de cada Equipe equipamento manual motorizado de poda, composto por motosserra profissional a gasolina, de pequeno, médio ou grande porte, de acordo com as necessidades de cada serviço a ser executado; e podador telescópico motorizado (motopoda) com lança para corte em altura.
- 6.2.** As motosserras e motopoda deverão estar devidamente licenciadas para os trabalhos a serem executados e serão operadas pelos Jardineiros Operadores de Motosserra, componentes da Equipe.
- 6.3.** Os materiais tais como: limas, correntes, sabres, combustível, etc., deverão ser fornecidos em quantidade suficiente de modo a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.
- 6.4.** Os equipamentos descritos neste item deverão atender aos requisitos de segurança da NR – 12 e demais Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.5.** A Contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, além do documento de propriedade das motosserras e motopodas ou documento hábil, o Registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e a licença para o porte e uso de motosserras, em vigor, nos termos da Lei Federal nº 7.803/89, que regulamenta a comercialização e propriedade de motosserras.
- 6.6.** Os documentos descritos no item acima deverão ser juntados ao Processo Administrativo que trata da contratação das referidas Equipes.
- 6.7.** Sempre que houver substituição desses equipamentos, os documentos descritos neste item deverão ser apresentados pela Contratante e, igualmente, juntados ao Processo Administrativo que trata da contratação



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

das referidas Equipes.

- 6.8. As ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários a execução dos serviços (serrote, foice, machado, etc.) deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como por exemplo, caixas de madeira ou baús, entre outros, ou reboques, devendo estar disponíveis para uso durante toda a jornada de trabalho da equipe.
- 6.9. O veículo deverá ser munido de, no mínimo, 01 (uma) pá, 01 (uma) vassoura e 01 (um) vassourão, para limpeza dos locais em que forem realizados os serviços de poda, bem como equipamentos para sinalização viária e isolamento durante a execução dos serviços.

7. VEÍCULOS

A empresa deverá manter à disposição da equipe os seguintes veículos:

- 7.1. **Caminhão Tipo Veículo Urbano de Carga – VUC - com Carroceria**, devidamente abastecido para a execução integral dos serviços, destinado, entre outras coisas, ao transporte dos resíduos gerados na execução dos serviços.
 - 7.1.1. O caminhão com Carroceria poderá ser utilizado no transporte das ferramentas, dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, desde que não comprometa a execução dos serviços.
- 7.2. **Caminhão Tipo Veículo Urbano de Carga – VUC - com Cesto Aéreo**, devidamente abastecido para a execução integral dos serviços
 - 7.2.1. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, Caminhão Tipo Veículo Urbano de Carga - VUC – equipado com Cesto Aéreo de acionamento hidráulico com no mínimo 3 (três) lanças articuladas e 1 (uma) lança telescópica, com altura de trabalho de no mínimo 20 (vinte) metros, com o respectivo motorista/operador, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, devidamente abastecido de combustível, sem limite de quilometragem.
 - 7.2.2. O Caminhão Tipo VUC com Cesto Aéreo de acionamento hidráulico deverá ser conduzido por profissional habilitado para a operação desse tipo de equipamento.
 - 7.2.3. Caberá à Contratada responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente, em especial a NR-11, do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - 7.2.4. Todos os veículos, máquinas e equipamentos colocados à disposição da Contratante pela Contratada deverão ser conduzidos por profissionais treinados e habilitados para tal, cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.
 - 7.2.5. Todos os veículos e caminhões colocados permanentemente à disposição da Equipe deverão apresentar-se com placas de identificação fixadas em suas portas laterais;
 - 7.2.6. Poderá ser utilizado o mesmo veículo para a finalidade de transporte de resíduos e execução de podas aéreas, desde que atenda às exigências dos itens 8.1 e 8.2 acima descritas, desde que não comprometa a execução dos serviços.
- 7.3. Nos custos unitários propostos pela Contratada deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento da mão-de-obra direta necessária à execução dos serviços contratuais especificados, assim entendidas, além das despesas relativas ao pagamento dos salários, aquelas relativas ao pagamento dos respectivos benefícios a que essa mesma mão de obra tem direito, tais como Adicional de Periculosidade e/ou Insalubridade, Vale-Cesta, Parcela de Participação nos Resultados, entre outros, de acordo com o que estiver regulamentado na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor das categorias empregadas na execução dos serviços objeto do presente.
- 7.4. Além dessas despesas diretas, os custos unitários propostos pela Contratada deverão incluir, também,



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

todos os gastos advindos da contratação regular dessa mesma mão-de-obra, relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos diretos e indiretos.

7.5. Na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI ofertada pela Contratada por ocasião da licitação deverão estar incluídas todas as despesas indiretas relativas aos gastos com a respectiva administração central e equipamentos de segurança individuais e coletivos e outros itens não previstos na Especificação Técnica, porém necessários para a execução dos serviços e atendimento à legislação, bem como com o recolhimento de todos os impostos, taxas e demais ônus legais cabíveis, além do valor relativo à taxa de lucro almejada.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

SERVIÇOS DE PODAS DA ARBORIZAÇÃO URBANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÃO DE OBRA

OPERADOR DE MOTOSSERRA/PODADOR

Salário Mensal	1.167,02	R\$/mês
Adicional de periculosidade (30%)	350,11	R\$/mês
Encargos Sociais (vide quadro resumo)	81,34	%
Custo Mensal (com 13°)	2.980,50	R\$/mês

AJUDANTE DE JARDINAGEM

Salário Mensal	1.013,95	R\$/mês
Adicional de insalubridade (20%)	202,79	R\$/mês
Encargos Sociais (vide quadro resumo)	81,34	%
Custo Mensal (com 13°)	2.390,37	R\$/mês

MOTORISTA ESPECIALIZADO

Salário Mensal Motorista	1.321,00	R\$/mês
Insalubridade (20%)	264,20	R\$/mês
Encargos Sociais (vide quadro resumo)	81,34	%
Custo Mensal (com 13°)	3.114,23	R\$/mês

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

VALE TRANSPORTE

BILHETES (2 BILHETES/DIA X 22)	44,00	unidades
VALOR DA TARIFA DE ÔNIBUS URBANO	3,50	R\$/unidade
VALOR MENSAL	154,00	R\$/mês
% DO EMPREGADO (6% SAL. BASE)	70,02	R\$/mês
TOTAL MENSAL	83,98	R\$/mês

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

CESTA BÁSICA

QUANTIDADE	1,00	<i>unidades</i>
VALOR UNITÁRIO	217,15	<i>R\$/unidade</i>
CUSTO TOTAL MENSAL	217,15	<i>R\$/mês</i>

MEMÓRIA DE CÁLCULO - OUTROS

UNIFORMES E EPIS

PODADOR	UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	MENSAL(R\$)
CALÇA	30,00	6	R\$ 5,00
CAMISA COM FAIXA REFLEXIVA	36,20	6	R\$ 6,03
BONÉ	5,72	10	R\$ 0,57
LUVA DE COURO VAQUETA	12,50	2	R\$ 6,25
BOTA	27,94	6	R\$ 4,66
PROTETOR AURICULAR	13,00	2,00	R\$ 6,50
CAPACETE FLORESTAL	85,00	12	R\$ 7,08
ÓCULOS DE SEGURANÇA	7,20	2	R\$ 3,60
CINTURÃO DE SEGURANÇA	49,00	12	R\$ 4,08
CAPA DE CHUVA	15,96	6	R\$ 2,66
FILTRO SOLAR	6,50	1	R\$ 6,50
CUSTO MENSAL			R\$ 52,94

AJUDANTE	UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	MENSAL(R\$)
CALÇA	30,00	6	R\$ 5,00
CAMISA COM FAIXA REFLEXIVA	36,20	6	R\$ 6,03
BONÉ	5,72	10	R\$ 0,57
LUVA DE COURO VAQUETA	12,50	2	R\$ 6,25
BOTA	27,94	6	R\$ 4,66
PROTETOR AURICULAR	13,00	2,00	R\$ 6,50
ÓCULOS DE SEGURANÇA	7,20	2	R\$ 3,60
CAPA DE CHUVA	15,96	6	R\$ 2,66
FILTRO SOLAR	6,50	1	R\$ 6,50
CUSTO MENSAL			R\$ 41,77



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

MOTORISTA	UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	MENSAL(R\$)
CALÇA	30,00	6	R\$ 5,00
CAMISA MANGA LONGA	23,80	6	R\$ 3,97
CUSTO MENSAL			R\$ 8,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
RESUMO PODADORES	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	2.980,50
VALE TRANSPORTE	83,98
CESTA BÁSICA	217,15
UNIFORMES E EPIS	52,94
CUSTO TOTAL MENSAL	3.334,56

RESUMO AJUDANTES	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	2.390,37
VALE TRANSPORTE	83,98
CESTA BÁSICA	217,15
UNIFORMES E EPIS	R\$ 41,77
CUSTO TOTAL MENSAL	2.733,27

RESUMO MOTORISTA	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	3.114,23
VALE TRANSPORTE	83,98
CESTA BÁSICA	217,15
UNIFORMES E EPIS	R\$ 8,97
CUSTO TOTAL MENSAL	3.424,33

	QUANTIDADE	UNITARIO (R\$/mês)	TOTAL (R\$/mês)
TOTAL MENSAL PODADORES	2	3.334,56	R\$ 6.669,13
TOTAL MENSAL AJUDANTES	2	2.733,27	R\$ 5.466,54
TOTAL MENSAL MOTORISTA	1	3.424,33	R\$ 3.424,33
VALOR TOTAL MENSAL FUNCIONÁRIOS			R\$ 15.559,99



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Memória de Cálculo - Caminhão carroceria para coleta

Aquisição

Custo de Aquisição	80.000,00	R\$
Vida Útil	120	meses
Valor Residual	20%	%
Custo de Propriedade	533,33	R\$/mês

Custo do Capital Imobilizado

Custo de Aquisição	80.000,00	R\$
Taxa de Juros Mensal	0,67%	%
Custo Mensal com Juros	533,33	R\$/mês

Combustível

Preço do Óleo Diesel	2,72	R\$/l
Quilômetros Rodados	345,00	km/mês
Consumo por Quilometro	4,50	km/l
Custo de Combustível	208,38	R\$/mês

Pneus

Preço do rodízio de Pneus	4.200,00	R\$
Quilômetros Rodados por rodízio	50.000,00	km
Quilômetros Rodados	345,00	km/mês
Custo com Pneus	28,98	R\$/mês

Manutenção

Custo com Manutenção em vida útil	60%	%
Custo de Aquisição	80.000,00	R\$
Vida Útil do Equipamento	120	meses
Custo com Manutenção	400,00	R\$/mês

Custo com Licenciamento

IPVA	2.400,00	R\$/ano
DPVAT	1.200,00	R\$/ano



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Taxa Licenciamento	400,00	R\$/ano
--------------------	--------	---------

Custo com Cesto Aéreo

Aquisição do Equipamento	4.300,00	R\$/ano
Vida Útil do Equipamento	60,00	meses
Custo com Manutenção em vida útil	60%	%
Custo com Manutenção	43,00	R\$/ano
Custo de Propriedade	57,33	R\$/mês
Valor Total	100,33	R\$/mês

MEMÓRIA DE CÁLCULO
RESUMO EQUIPAMENTOS

CAMINHÃO COM CESTO	
ITEM	VALOR
Custo de Propriedade	533,33
Custo do Capital Imobilizado	533,33
Custo de Combustível	208,38
Custo com Pneus	28,98
Custo com Manutenção	400,00
Custo com Licenciamento	333,33
Custo com Cesto Aéreo	100,33
CUSTO TOTAL MENSAL	2.137,69

MEMÓRIA DE CÁLCULO
RESUMO EQUIPAMENTOS

ITEM	UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	MENSAL(R\$)
MOTO SERRA	R\$ 570,00	24	R\$ 23,75
MOTOPODA	R\$ 1.800,00	24	R\$ 75,00
VASSOURÃO	R\$ 14,50	6	R\$ 2,42
PÁ	R\$ 9,60	6	R\$ 1,60
SERROTE	R\$ 36,00	6	R\$ 6,00
FITA DE SINALIZAÇÃO	R\$ 8,00	1	R\$ 8,00
CONE DE SINALIZAÇÃO (10	R\$ 78,50	12	R\$ 6,54



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

UN.)			
CORDA DINÂMICA	R\$ 765,00	60	R\$ 12,75
TALABARTE DE SEGURANÇA (2)	R\$ 272,00	24	R\$ 11,33
TALABARTES E ANÉIS DE ANCORAGEM (4)	R\$ 190,00	24	R\$ 7,92
CUSTO MENSAL			R\$ 155,31



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO RESUMO

FUNCIONÁRIOS		VALOR TOTAL
PODADORES	2	R\$ 6.669,13
AJUDANTES	2	R\$ 5.466,54
MOTORISTA	1	R\$ 3.424,33
EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO)	1	R\$ 2.137,69
EQUIPAMENTOS (DEMAIS)	1	R\$ 155,31
BDI	20%	R\$ 3.570,60
CUSTO TOTAL MENSAL		21.423,59

PRODUTIVIDADE MENSAL ESTIMADA	460
CUSTO ESTIMADO POR ÁRVORE PODADA	R\$ 46,57

*A PRODUTIVIDADE FOI ESTIMADA COM BASE NA PRODUTIVIDADE OBTIDA PELAS EQUIPES DE PODA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSIDERANDO PODAS EM ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Quadro Resumo - Encargos Sociais

DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A (básicos)	
1. Previdência Social	20,00
2. FGTS	8,00
3. SESC	1,50
4. SENAC	1,00
5. SEBRAE	0,60
6. INCRA	0,20
7. Salário-educação	2,50
8. Seguro contra riscos e acidentes	2,34
9. Contribuição social (art. 2º da lei Complementar 110/01)	0,50
Total	36,64
GRUPO B	
1. Férias sem abono constitucional	7,69
2. Auxílio enfermidade (< 15 dias)	2,41
3. Faltas legais	2,10
4. Licença paternidade	0,09
5. Auxílio acidente de trabalho (< 15 dias)	0,24
6. Aviso prévio trabalhado	0,10
Total	12,63
GRUPO C	
1. Abono constitucional de férias	3,42
2. 13º salário	12,20
Total	15,62
GRUPO D	
1. Indenização (rescisão s/ justa causa)	3,91
2. Contribuição social (art 1º da Lei Complementar 110/01)	0,98
3. Aviso prévio indenizado	7,69
4. Reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,99
5. Indenização adicional	0,75
Total	15,32
GRUPO E	
1. Incidência do Grupo a sobre a licença-maternidade	0,14
2. Incidência do FGTS sobre acidente o trabalho (> 15 dias)	0,00
3. Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,82



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4. Abono pecuniário	0,17
Total	1,13
TOTAL GERAL	81,34



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 131/16

PREGÃO PRESENCIAL n° 064/16

Entrega dos Envelopes Até: **28/07/2016** as **13h30min** Sala de Reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista/SP.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF N°:

N° FAX:

Inscrição Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA PODA DE 2.000 (DUAS) MIL ÁRVORES, LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA PODA DE 2.000 (DUAS) MIL ÁRVORES, LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS I E III DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/16.	Árvore	2000		

1. Validade da proposta: ____ dias (mínima: 60 dias).
2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

.....

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: _____, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ***** , CNPJ nº ***, com endereço na cidade de *****, neste ato representada por seu Representante Legal, *****, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Pregão Presencial nº 064/16 objeto do processo administrativo nº 111/16, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a ***, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 064/16 e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido **no Termo de Referência – Anexo I, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.**

2.2. **Os serviços objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato, bem como a proposta da CONTRATADA.**

2.3. **Os serviços deverão ser entregues nos Departamentos de ** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme nota de empenho e esta minuta contratual.**

2.4. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada pela ***** e liberado o canhoto de recebimento.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.8. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.9. O atraso na substituição dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para a prestação dos serviços objeto deste contrato, fica ajustado o valor total de: R\$ ____ (____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3.3 – O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante a vigência do contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

4.2. O valor ora contrato será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLENTO DO CONTRATO

5.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas nos Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Presencial n.º 064/16.

6.3 – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as condições contratuais e dos seus anexos, conforme cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Contratada apresentará até o 15º (décimo quinto) dia após a prestação dos serviços, ao Almoxarifado, a fatura correspondente aos serviços prestados, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

7.1.1. Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada;

7.2. A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos itens contratados.

7.4. O pagamento será feito através Tesouraria da Prefeitura Municipal sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

7.5 Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.6 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.

7.7 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.2 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

8.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas de alimentação, transportes e quaisquer outros referentes à execução do contrato, devidas aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

8.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

8.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.7 – A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária devem proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

8.8 – Atender as demais condições previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 064/16.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - O Contratante obriga-se:

9.1.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

9.1.2 - acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

9.1.3 - analisar e aprovar os serviços prestados;

9.1.4 - efetuar os pagamentos devidos à contratada;

9.1.5 - Para acompanhamento da execução contratual, fica(m) indicado(s) o(s) respectivo(s) gestor(es) de contratos, o(a)(s) Servidor(a)(s) _____ do Departamento de **

9.1.6 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

9.2 - Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.1.1 – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial n.º 064/16;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar realizar os serviços, constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição dos serviços que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial n.º 064/16;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

10.1.2. – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos serviços objeto da ordem de fornecimento.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos serviços, bem como atraso da substituição dos serviços defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 10.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

10.2. – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.3. – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

10.4. – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 064/16 ou das obrigações assumidas na cláusula sexta deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5. – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6. – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.7. – Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8. – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

11.2 – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Página

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato n°. ____/16

Objeto: ***.

CONTRATADA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, __ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal

E-mail Institucional: _____

CONTRATANTE

E-mail Institucional: _____

CONTRATADA